



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.216, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.973.802,39 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º e 6º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 1.973.802,39 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	411	Fonte:	02	700.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	412	Fonte:	05	6.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	418	Fonte:	02	300.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	431	Fonte:	01	90.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	432	Fonte:	05	211.200,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	437	Fonte:	05	16.602,39
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	439	Fonte:	05	650.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 112.602,39 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	419	Fonte:	05	6.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	438	Fonte:	01	90.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	442	Fonte:	05	16.602,39

II- O valor parcial de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Parlamentar nº 2022.102.41092 – Autor Fausto Pinato, Resolução SS nº 76 de 22 de Junho de 2022, Vínculo Detalhado 02.300.0193, Fonte Contábil 686.

III- O valor parcial de R\$ 211.200,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 1.308 de 30 de Maio de 2022, Vínculo Detalhado 05.312.0182, Fonte Contábil 686.

IV- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 2.118 de 30 de Junho de 2022, Vínculo Detalhado 05.900.0198, Fonte Contábil 702.

V- O valor parcial de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 731 de 05 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0189, Fonte Contábil 682.

VI- O valor parcial de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 731 de 05 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0188, Fonte Contábil 681.

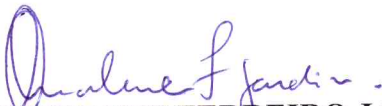
VII- O valor parcial de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme, Portaria nº 731 de 05 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0190, Fonte Contábil 683.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de outubro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de outubro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo